

Estado do Paraná

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL № 026/2013

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Mão de Obra para prestação de serviços médicos (pediatra), para atendimento junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 15h00min do dia 1.º de abril de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 15h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de março de 2013.

Arnildo Rieger

Prefeito do Município

Processo Licitatório Folha no. Pato Bragado - PR



### Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 14 de Março de 2013.

Excelentíssimo Prefeito Municipal Arnildo Rieger

Solicito contratação, de uma empresa para dispor de um profissional que desempenhe funções na área médica na especialidade de pediatria na Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no período de 12 meses, com atendimento semanal de 06 vezes na semana sendo 04 dias pela manhã a partir das 09:00 até as 12:00 e 02 dias no período da tarde a partir das 13:00 até as 15:00 em dias pré-fixados pelo Município, com atendimento de 10 consultas de rotina onde será realizado puericulturas e 02 atendimentos de urgência/emergência. O valor máximo para o objeto de licitação será de R\$ 7.600,00.

Justifica-se a contratação deste serviço devido à população ter grande demanda de atendimento na área de pediatria e também vai ao encontro das diretrizes da Atenção Básica preconizadas pelo Sistema Único de Saúde.

Atenciosamente,

3017 3018

> Marciane Maria Specht Secretária de Saúde

Marciane Maria Specht

CPF: 003.926.889.84

Secretária Municipiel de Saide do

Município de Pato Bracado ... PS

company of

Arneldo Rieger CPF: 034.113.979-34 Prefeito Municipal

DEFERIDO

Processo Licitatório

PPEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP

CNPJ 04.950.106/0001-07 - CPS 23403998

Para Secretaria Municipal de Saúde Pato Bragado – PR

Atendendo solicitação desta Secretaria, apresento proposta de preços para Prestação de Serviços Médicos (Pediatra) pela PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP, localizada Rua Cabral, 920, Sala 05, Centro, na cidade Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, com CNPJ 04.950.106/0001-07, com jornada diária, de segunda à sexta feira, atendimento das 07h00min às 15h00min, com 4 jornadas semanais no período das 08:00 às 10:00 e 2 jornadas das 15:00 às 17:00, sem interrupções, para realizar atividades/procedimentos conforme listados no anexo.

Valor Mensal: R\$ 7.580,00 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estamos à disposição para maiores informações pelo telefone: (45) 3254- 1242.

Atenciosamente

Marechal Cândido Rondon - Pr, 07 de Março de 2013.

PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP

JOSE LAD MIR FRIEDRICH

RUA CABRAL, 920, SALA 05 - CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

N - PR \_\_\_\_

Folha nº O3
Pato Bragado - PR

Processo Licitatorio

CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3254 - 1242

### **PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP**

CNPJ 04.950.106/0001-07 - CPS 23403998

Para Prefeitura Municipal de Saúde Pato Bragado - PR

### PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MÉDICOS

LOCAL: UAPSF DE PATO BRAGADO

HORÁRIO: 4 TURNOS DAS 08:00 ÀS 12:00 e 2 TURNOS DAS 15:00 ÀS 17:00 HORAS,

**SEM INTERVALOS** 

DIAS: SEGUNDA À SEXTA FEIRA

VALOR MENSAL: R\$ 7.580,00 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

**ATENCIOSAMENTE** 

Marechal Cândido Rondon - Pr, 07 de Março de 2013.

PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP

JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH

Processo Licitatório Folha nº 004 Pato Bragado - PR

RUA CABRAL, 920, SALA 05 - CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3254 - 1242

### PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP

CNPJ 04.950.106/0001-07 - CPS 23403998

Para a senhora Marciane Maria Specht Secretária Municipal de Saúde Pato Bragado – PR

Apresento proposta de preços para disposição de Médico Pediatra para atendimento da saúde pública junto ao UAPSF DE PATO BRAGADO, conforme abaixo:

- 4 Jornadas das 08:00 às 10:00 de segunda feira à sexta feira
- 2 Jornadas das 15:00 às 17:00 de segunda feira à sexta feira

Valor mensal: Valor Mensal: R\$ 7.580,00 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

Neste valor estão inclusas todas as despesas com transporte alimentação, e demais despesas inerentes aos trabalhos a serem executados.

Sem mais:

Marechal Gândido Rondon - Pr. 07 de Março de 2013.

PEDIA MEDICOS ASSOCIADOS SIS LTDA - EPP

JOSE LADEMIR FRIEDRICH

Processo Licitatório
Folha nº OS
Pato Bragado - PR

CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3254 - 1242

R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME

CNPJ 10.633.917/0001-87 - CPS 23405455

Rua Espirito Santo, 1105, Centro - Marechal Cândido Rondon - Pr

CEP: 85.960-000

Fone: (45) 3284 - 2390

Para

Secretaria Municipal de Saúde

Pato Bragado -- PR

Atendendo solicitação desta Secretaria, apresento proposta de preços para

Prestação de Serviços Médicos (Pediatra) pela empresa R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME,

localizada Rua Espírito Santo, 1105, Centro, na cidade Marechal Cândido Rondon, estado do

Paraná, com CNPJ 10.633.917/0001-87, com jornadas semanais, de segunda à sexta feira,

com 4 jornadas das 10h00min às 12h00min, e 2 jornadas das 14h00 às 16h00min sem

interrupções, para realizar atividades/procedimentos conforme listados no anexo.

Valor Mensal: R\$ 7.450,00 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estamos à disposição para maiores informações pelo telefone: (45) 3284 - 2390.

**Atenciosamente** 

Marechal Cândido Rondon - Pr. 06 de Março අම්වර්ය itatório

Folha nº

CNPJ: 10.633.917/0001-87

Raquel Sonia Munaretto Sócia Administradora

CPF:522.440.670-68

### **R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME**

CNPJ 10.633.917/0001-87 - CPS 23405455

Rua Espirito Santo, 1105, Centro - Marechal Cândido Rondon - Pr
CEP: 85.960-000 Fone: (45) 3284 - 2390

Para Prefeitura Municipal de Saúde Pato Bragado — PR

### PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MÉDICOS

LOCAL: UAPSF DE PATO BRAGADO

4 JORNADAS: DAS 10:00 HRS ÀS 12:00 HRS, SEM INTERVALOS

2 JORNADAS: DAS 14:00 HRS ÀS 16:00 HRS, SEM INTERVALOS

DIAS: SEGUNDA À SEXTA FEIRA

VALOR MENSAL: R\$ 7.450,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

**ATENCIOSAMENTE** 

Marechal Cândido Rondon - Pr, 06 de Março de 2013.

Processo Licitatório

R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.633.917/0001-87 Raquel Sonia Munaretto Sócia Administradora

CPF:522.440.670-68

### R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME

CNPJ 10.633.917/0001-87 — CPS 23405455

Rua Espirito Santo, 1105, Centro — Marechal Cândido Rondon - Pr

CEP: 85.960-000 Fone: (45) 3284 - 2390

Para a senhora Marciane Maria Specht Secretária Municipal de Saúde Pato Bragado — PR

Apresento proposta de preços para disposição de Médico Pediatria para atendimento da saúde pública junto ao UAPSF de Pato Bragado, conforme abaixo:

Quatro Jornadas das 10:00 às 12:00 e Duas Jornadas das 14:00 às 16:00 – de segunda feira à sexta feira.

Valor mensal: R\$ 7.450,00 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Neste valor estão inclusas todas as despesas com transporte alimentação, e demais despesas inerentes aos trabalhos a serem executados.

Sem mais:

Processo Licitatório Folha nº OOO Pato Bragado - PR

Marechal Cândido Rondon - Pr, 06 de Março de 2013.

R.S. MUNARETTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.633.917/0001-87 Raquel Sonia Munaretto Sócia Administradora

CPF:522.440.670-68

### ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME

CNPJ 11.165.344/0001-77 - CPS 23405620 ROMA CLÍNICA MÉDICA

Para Secretaria Municipal de Saúde Pato Bragado - PR

Atendendo solicitação desta Secretaria, apresento proposta de preços para prestação de serviços médicos (Pediatria) pela ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, localizada Rua Paraná, 570, Sala 11, Andar 01, Centro, na cidade Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, com CNPJ 11.165.344/0001-77, com 4 jornadas semanais, matinais de 2hrs de duração, compreendidas entre 09hrs00min às 11hrs00min.

E 2 jornadas vespertinas de 2hrs de duração compreendidas entre 13hrs00min às 15hrs00min, sem interrupções, para realizar atividades/procedimentos conforme listados no anexo.

Valor Mensal: R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estamos à disposição para maiores informações pelo telefone: (45) 3284 - 2390.

**Atenciosamente** 

Marechal Cándido Rondon - Pr. Ø5 de Marcolde 2013.

ROMA CLINICA/DESERVIÇOS MEDIGOS LTDA

loão/Brasilio Ramos Neto

Processo Licitatório

Folha nº O

Pato Bragado - PR

RUA PARANÁ, 570, SALA 11/ANDÁR 01 - CENTRÓ - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP: 85960 \ 000

TELEFONE. (45) 3284 - 5005

### ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ 11.165.344/0001-77 - CPS 23405620 ROMA CLÍNICA MÉDICA

Para Prefeitura Municipal de Saúde Pato Bragado — PR

### PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MÉDICOS

LOCAL: UAPSF - PATO BRAGADO

HORÁRIO: DAS 09 HORAS ÀS 11 HORAS, SEM INTERVALOS. E;

HORÁRIO: DAS 13 HORAS ÀS 15 HORAS, SEM INTERVALOS

DIAS: SEGUNDA À SEXTA FEIRA

VALOR MENSAL: R\$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

**ATENCIOSAMENTE** 

Marechal Cândido Rondon Pr. 05 de Março de 2013.

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

João Brasilio Bamos Neto

Processo Licitatório

Folha nº <u>010</u> Pato Bragado Po

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP. 85960 - 000 TELEFONE. (45) 3284 - 5005

### ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ 11.165.344/0001-77 - CPS 23405620 ROMA CLÍNICA MÉDICA

Para a senhora Marciane Maria Specht Secretária Municipal de Saúde Pato Bragado — PR

Apresento proposta de preços para disposição de Médico Pediatra para atendimento da saúde pública junto ao UAPSF de Pato Bragado, conforme abaixo:

4 Jornadas das 09:00 às 11:00 – e; 2 Jornadas 13:00 às 15:00 de segunda feira à sexta feira. Valor mensal: Valor Mensal: R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e Cinqüenta Reais).

Neste valor estão inclusas todas as despesas com transporte alimentação, e demais despesas inerentes aos trabalhos a serem executados.

Sem mais:

Marechal Candido Rondon - Pr, 05 de Março de 2013.

ROMA CLIMICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
João Brasilio Ramos Neto

Processo Licitatorio

Folha nº O11 Pato Bragado - PP

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 – CENTRO – MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP: 85960 – 000 TELEFONE, (45) 3284 – 5005



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de março de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços médicos junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

3.1.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker

Colaborador de Execução

Secretaria de Finanças

Processo Licitatório Folha nº <u>01</u> 2

\_ Pato Bragado - PF



Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 0026/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para dispor de profissional — Médico Pediatra, para atendimento junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica de Saúde da Família do Município de Pato Bragado.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo a(s) especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de março de 2013.

Juliano Andrioli OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR

Página 1 de 1



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 18 de março de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços médicos (pediatra) para atendimento junto à Saúde Pública Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

ARNICOO RIEGER PREFEITO DO MUNICÍPIO



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15h10min do dia 1.º de abril de 2013, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 026/2013, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 15h00min horas, do dia 1.º/04/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### 1. Do objeto da licitação

- 1.1 Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Médico Pediatra), para atendimento junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município de Pato Bragado PR.
- 1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

#### 2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

#### TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

#### 3. DOS PARTICIPANTES

R

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

- 3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

#### 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

- 4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 1.º de abril de 2013, às 15h10min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.
- 4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.
- 4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.
  - 4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;
  - 4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão seremitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;
- 4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
  - 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
  - 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
  - Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram 4.3.3 devidamente protocolados em tempo hábil;
  - 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - Realização da etapa de apresentação de lances verbais; 4.3.5
  - 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
  - Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponences sue liver émio 4.3.7 apresentado a(s) melhores proposta(s);
  - 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

Folha no

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2013
DATA DE ABERTURA: ...... - HORÁRIO: 15H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2013 DATA DE ABERTURA: .....- + HORÁRIO: 15H10MIN ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A ÇÃ O"

#### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE № 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Conter indicação do valor mensal global, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9. Ser acompanhada de Planilha de Composição de Custo na forma do modelo Proposta de Preços, em anexo.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação Processo Licitatório

Processo Licitatório



Estado do Paraná

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

#### 7 - DO PREÇO

- 7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
- 7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço mensal global superior à R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

#### 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
  - b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.
- 8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.
- 8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

  | Processo Licitatório



Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

### 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- 9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;
- 9.3. Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos procedimentos, será fornecido pela Secretaria Municipal de Saude;
- 9.4 Os serviços deveráo ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orcamentárias: Processo Licitatório

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02.009 - Fundo Municipal de Saúde

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

### 1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

3.1.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

# 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
  - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Fributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente. Processo Licitatório
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidap) lha nº \_\_\_\_\_

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
  - 11.7.1.1 Não vencidos;
  - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2012).
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 11.10.1 Certidão de Registro da proponente na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina CRM), comprovando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme especialidades mencionadas no Termo de Referência Objeto deste edital.
  - 11.10.2 Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.
  - 11.10.3 Cópia de diploma e comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina CRM), dos profissionais capacitados para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.
- 11.11 Outros documentos a serem apresentados:
  - 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com: a

    Administração, conforme modelo Anexo; Processo Licitatório

11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

R



Estado do Paraná

- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

#### 14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
  - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, <u>a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente</u>, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
    - 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
    - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
    - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
    - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
    - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
    - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes spara exercério direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com confermo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

R)



Estado do Paraná

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

### 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
  - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
  - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

#### 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS).

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
  - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponent<u>es considerando o disposto</u> neste Edital. Processo Licitatorio
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

  16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

  16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital; Pato Bragado PR



Estado do Paraná

- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preco simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### 17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
  - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
  - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que processo proposta da proponente classificada na sequência.

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

- 18 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS
- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
  - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
  - 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
  - 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

### 19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
  - 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
  - 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
  - 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
  - 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
  - 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos—para-assinar—o-Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá mantentas mesmas condições de habilitação.

  Pato Bragado PR
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Estado do Paraná

- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

#### 20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

#### 21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
  - 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

#### 22 - DAS PENALIDADES

- 22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
  - 22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
  - 22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
  - 22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
  - 22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quandos Licitatório

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão; Pato Bragado - PR

R

Folha no.



Estado do Paraná

22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadan
--

- 22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 22.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### 23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
  - 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
  - 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

#### 24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de março de 2013.

Processo Licitatório
Folha nº 026
Pato Bragado - PR

Arnildo Rieger Prefeito do Município





Estado do Paraná

# TERMO DE REFERÊNCIA Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 026/2013

#### 1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

### 2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 – Descrição das especialidades e serviços médicos a serem prestados por parte da CONTRATADA:

### Especialidade: PEDIATRIA - Teto Máximo Mensal R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) Descrição do Serviço:

Atendimento aos Munícipes de Pato Bragado – PR (crianças), em número mínimo de 12 (doze) consultas diárias, sendo 10 (dez) consultas de rotina e mais 02 (duas) de emergência/urgência, bem como realização de pequenos procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência.

#### Frequência/Horário e local de Atendimento:

- a) 04 (quatro) vezes por semana no período matutino, com profissional à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, das 09h00min às 12h00min;
- b) 02 (duas) vezes por semana, no período vespertino, com profissional à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, das 13h00min às 15h00min.
- c) O local de atendimento, será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.
- **2.2** As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.
- **2.3 –** Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

#### 3- PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável, constante da relação supra, bem como, das formalidades previstas neste Edital e Anexos.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação. Processo Licitatório

Folha nº Q29

Pato Bragado - PR
Pato Bragado - PR, março de 2013.



Estado do Paraná

### DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1 – Dos serviços médicos

- 1.1 Todos os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser realizados no Centro de Saúde do Município de Pato Bragado, nos dias e horários estabelecidos.
- Durante os horários pactuados, a empresa contratada deverá dispor de profissional da área, cujo médico terá que permanecer no local de prestação dos serviços, ou seja, no Centro de Saúde do Município;
- 1.3 Se o médico não ter substituto em caso de falta, serão descontadas do valor mensal global as horas não laboradas pelos profissionais empregados pela CONTRATADA para realizarem o atendimento no horário especificado no Termo de Referência.
- 1.4 Nos serviços a serem prestados, os médicos deverão seguir o protocolo elaborado pelo CRESEMS, 20ª REGIONAL DE SAÚDE E CIS. Em caso de encaminhamento de paciente para especialidade, o médico deverá justificar para qual profissional e o motivo do seu encaminhamento. Se houver a necessidade de encaminhar o paciente o médico deverá contatar o profissional referenciado ou o hospital.
- 1.5 Na visita domiciliar o médico será acompanhado por outro profissional se houver disponibilidade, ficando assim portanto a verificação de pressão arterial temperatura entre outros por conta do médico. As consultas do medido do PSF deverão ser realizadas em paciente de qualquer idade.

#### 2 - Do material e Pessoal de Apoio

- 2.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.
- 2.2 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

#### 3 - Condições Gerais

- 3.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.
- 3.2 Especialidades médicas para tratamento fora do domicílio serão encaminhadas via SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) se caso não for possível buscar-se-á o encaminhamento via CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) pela Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

#### **ANEXO I**

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º ...../2013

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

	Pelo presente instrumento, a empresa credencia o (a) Sr.(a)	portador(a) do d		no CNPJ n.º e identidade
RG n.º	emitido pela SSP/, e do CPF n.º			
	nodalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º		•	
	Por ser expressão da verdade, firmamos o present	e. ·		
	To the compression at vertical control of procession			
		•		•
		-		
		<u> </u>	de	de 2013.
				•
		·		
	Nome completo e Assinatura do Repre RG/CPF	esentante Legal		
	•	esentante Legal	<u></u>	

Processo Licitatório Folha nº <u>03</u>1 Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

#### **ANEXO II**

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Municí	pio de PATO BRAGADO – Pr.				-
Pregão Presencial n.º	2/2013				
MODELO	<u>DE DECLARAÇÃO DE CUMPR</u>	INVENTO DOS DEOLI	ISITOS DE	HABILITAÇÃ	0
MODELO	DE DECLARAÇÃO DE CUIVIPA	IIVIENTO DOS REQU	ISITOS DE	HABILITAÇA	<u>o</u>
Prezados Senhores:					
					• . •
0.4				incorito no	. CNDL n.O
	ente instrumento, a emp r intermédio de seu represo				
documento de identi	idade RG n.º, emitido mos do artigo 4º, inciso VII, o	o pela SSP/, e d	lo CPF n.º	D	ECLARA, sob
•	os no Edital do Pregão acima		c campic	pichamene	os requisitos
		•			
	·				
Por ser expi	ressão da verdade, firmamos	o presente.			•
		· 	,	de	de 2013.
	٠.			. '	
	•				
	Nome completo e Assinatur	a do Representante	Legal		
	RG/CPF	·	<del>-</del>		Licitatório
	Função			Folha nº Pato Bra	19ado - PR



Estado do Paraná

#### **ANEXO III**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Pregão Presencial n.º/2013.	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	
Prezados Senhores:	
Trezados Sermores.	
	•
Pelo presente instrumento, a empresa	, inscrita no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) documento de identidade RG n.º emitido pela SSP/ e do CPF	
penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não	
para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.	
	·
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
For ser expressao da verdade, filmanios o presente.	
•	
	do do 2012
·	de de 2013.
	•
	<u> </u>
Nome completo e Assinatura do Representante Legal	
RG/CPF	•
Função	
	Processo Licitatorio
	Folha nº
	Pato Bragado - PF



# Prefeitura do Município de Pato Bragado Estado do Paraná

#### **ANEXO IV**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.		•
Pregão Presencial n.º/2013.		•
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA A CONSTITU	AO DISPOSTO NO INC IÇÃO FEDERAL	ISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
Prezados Senhores:		
de seu representante legal, o Sr.(a) identidade RG n.º, emitido pela SSP/_ que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº situação regular perante o Ministério do Trabalho XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou se de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ainda, em qualquer trabalho, menores em	, e do CPF n.º, 6.544, de 22 de sete no que se refere à o eja, não mantém em abalho ou em serviç	, DECLARA, sob penas da Lei, embro de 1889, encontra-se em bservância do disposto no inciso seu quadro de pessoal menores so perigosos ou insalubres, não
a partir dos 14 (quatorze) anos.		
Por ser expressão da verdade, firmamos o	presente.	
:		_, de de 2013.
Nome completo e Assinatura RG/CPF Função	do Representante Le	Processo Licitatório Folha nº 034 Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

#### **ANEXO V**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.		
Pregão Presencial n.º/2013.		
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar o	ou contratar com a Administração	
Prezados Senhores:		
representante legal, o Sr.(a), e do CPF n.º, RG n.º, e do CPF n.º, existem impedimentos legais para licitar ou contratar com suas esferas.		e o
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	<b>.</b> .	
	de de 2013	<b>3.</b>
Nome completo e Assinatura do Represo RG/CPF Função	sentante Legal	•

Processo Licitatório
Folha nº 035
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

#### **ANEXO VI**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º ...../2013

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

								empr							_			CNP. ante le	
Sr.(a)				p	ortado	or(a)	do	docur	nent	o d	e idei	ntida	ıde	RG	n.º		e	mitido	pela
SSP/	e	do	CPF.	n.º				ECLAR			•				-				
							•	resa o		•				o po	rte,	conf	orme	o caso	) nos
termos do	Art	igo 3	≅ cap	ut, in	CISOS	i e ii a	ia i.	ei com	pien	ent	ar 122	./190	.סכ						
						-													
ţ	or s	er ex	press	ão da	verda	ade, fi	irm	amos o	pre.	sent	e.		,						
											•								
			•					•		•									
																•	•		
						•								,		_de _		de	2013.
												-							
															·				
			No	me co	mple	to e A	\ssi	natura	do R	lepro	esenta	nte	Lega	al					
•				/CPF	-														

Processo Licitatório Folha nº 036 Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)
(Local), de de 2013.
À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial n.º
Prezados Senhores:  Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 026/2013, conforme relacionado abaixo:
Valor mensal proposto: R\$
O prazo de validade da proposta de preços é de() dias corridos.
Dados bancários:
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
Atenciosamente,
Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório Folha nº 037 Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR Pregão Presencial n.º 026/2013

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional		
2		Combustível*		
3		Aluguel*		
4		Manutenção*		
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*		
6		Pneus*		
7		Lucro*		
8		Outros (especificar)*		
			<b>TOTAL GERAL R\$</b>	

<sup>\*</sup>Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

(local)	, de	de
•	o do Representante l	egal e assinatura
Função		

Processo Licitatório
Folha nº 036
Pato Bragado - PR

<sup>\*\*</sup> DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.



Estado do Paraná

# ANEXO VIII MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ......nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: <u>Município de Pato Bragado, Estado do Paraná</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

	CONTR	ATADA:			*********	, pessoa j	jurídica de	e direito pr	ivado
inscrita									
					СЕР				
represent	ada por	seu	******	, Senho	r		, portado	r da Cédul	la de
*****************		CEP	,	acordam (	e ajustam o pres	sente contrat	o, nos ter	rmos da Le	ei N.º
					ações subseqüer				
					e pelas cláusula				
direitos, o	observaçõ	ses e respor	nsabilidade	s das parte	s.				

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços médicos na especialidade PEDIATRA, para atendimento aos Munícipes de Pato Bragado – PR (crianças), em número aproximado de até 12 (doze) consultas diárias, sendo 10 (dez) consultas de rotina e mais 02 (duas) de emergência/urgência, bem como realização de pequenos procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência.

#### Frequência/Horário e local de Atendimento:

- a) 04 (quatro) vezes por semana no período matutino, com profissional à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, das 09h00min às 12h00min;
- b) 02 (duas) vezes por semana, no período vespertino, com profissional à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, das 13h00min às 15h00min.
- c) O local de atendimento, será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.
- 1.2 As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.
- 1.3 Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação Pregão 026/2013.
- 1.4 Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização das consultas e procedimentos, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saude.

Folha nº 039 Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:
2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de
R\$()
2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.
4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:
<ul> <li>4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:</li> <li>02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL</li> </ul>
02.009 – Fundo Municipal de Saúde
1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial
3.1.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada
3.1.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada
5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:
5.1 . O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de
serviços, de acordo com o número de procedimentos realizados, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, emediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos dias efetivamente trabalhados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde
5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.  5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
<ul> <li>Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por</li> </ul>
Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora
informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos

Pato Bragado - PR

diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

poderão ficar retidos até posterior solução.



Estado do Paraná

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

#### 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
- 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados

#### 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

### 9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;
- 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;



Estado do Paraná

- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:
  - 10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
  - 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
  - 11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.
- 11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1893.
- 11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

- 12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
  - 12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.
  - 12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
  - 12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:
    - 12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
    - 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

Processo Licitatório
Folha nº U42
Pato Bragade OP
*



Estado do Paraná

- 12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
- 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.
- 12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.
- 12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:
  - 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
  - 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1893;
  - 13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1902.
- 13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulálo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.
- 13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.
  - 13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.
- 13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 026/2013 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.
- 14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis àsobrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de Contraídas especialmente a Lei Federal n.º 10.519, de Con



Estado do Paraná

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, de	de 2013.
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CO	ONTRATANTE
	CONTRATADO

Processo Licitatorio Folha nº 044 Pato Bragado - Pr

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do

seguinte Processo licitatório:	
Modalidade: reopo	
No 026112 0	·
Objeto: Struices Midices (Vid	( outai
Data de Abertura: 01104113	
Hora: 15:10 min.	
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório	o)
Razão Social: Roma	
Endereço:	
Cidade: M. c. Rondon.	
CNPJ nº:	
Telefone: 3284-1545	- N. S.
Pessoa para contato: Cleomon	<del></del>
Telefone: 3284-1545 Pessoa para contato: Cleoman Email: es cui torio rainho (a) G. mail. a	am
Pato Bragado - PR, em .21.1.31.3.	
Parpuing	
Assinatura do requerente CPF/F	RG

Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR

CNPJ 11.165.344/0001-77 - CPS 23405620 ROMA CLÍNICA MÉDICA

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 026/2013

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, credencia o Sr. CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, portador do documento de identidade RG n.º 8016465737, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 262.488.750-49, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

runhour

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO 85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR Pato Bragadø/PR, 01 de Abril de 2013

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador

CPF: 129.650.358-50

Processo Licitatório
Folha nº 046
Pato Bragado - Piì

FIRMA RECONHECIDA LABELICHATO NARDELLI

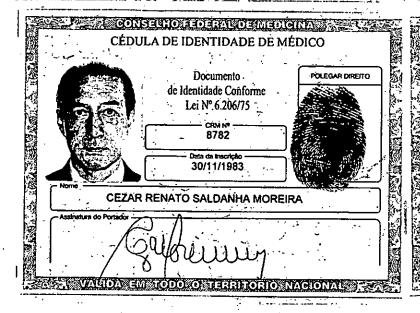
RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 – CENTRO – MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

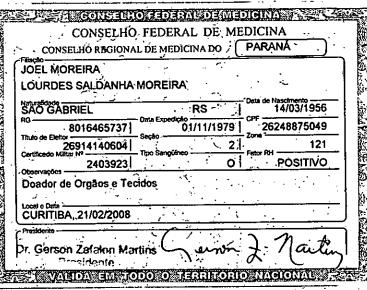
CEP. 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com







MINISTERIO DA FAZI VDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÓMICO FISCAIS

SE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPRIBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO O CIPERSSO AS LLESTOS

VALIDO EMITODO TERRITORIO NACIONAL

SE MATURA DO CONTRIBUINI

MASCIMENTO INSCRIÇÃO NO COPE 262 488 750 49

CONTRIBUINTE

CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA

MENTANO DA RECITATIONAL

11.165.344/0001-77

roma clínica de Seviços médicos LTDA.

Rua Paraná, 570 - Sl. 11 - Andar 1 - Centro 85950-000 Marechal Cândido Rondon - Pr CONFERE COM O ORIGINAL



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA** 

Página:

004 / 004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

CNPJ.

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo Data de Inicio

Empresas - NIRE (Sede)

11,165,344/0001-77

17/09/2009

de Atividade 15/09/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA PARANA, 570-SALA 11, 1º ANDAR, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Obleto Social

41 2 0658741-8

CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS.

Capital: R\$

10.500.00

(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Microempresa ou

Prazo de Duração

Empresa de Pequeno Porte

(Lei nº 123/2006)

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$

10.500,00

(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Não

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Término do Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Mandato Nome/CPF ou CNPJ Administrador XXXXXXXXX 1.500,00 SOCIO RONALDO BRANCO DE SOUZA 315.191.480-20 XXXXXXXXX JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS 1.500.00 SOCIO 561.368.709-91 JOAO BRAZILIO RAMOS NETO 1.500,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXX 129,650,358-50 1.500,00 SOCIO XXXXXXXXX **ROBERTO BIAGI ALEGRO** 027,223,489-34 1.500,00 SOCIO XXXXXXXXX CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA 262.488.750-49 ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA 1.500,00 SOCIO XXXXXXXXX 020.923.028-25 XXXXXXXXX 1.500,00 SOCIO WALTER MATEUS VICENTE

Último Arquivamento

359.892.209-44

Data: 08/03/2013

Número: 20131041681

Situação

**REGISTRO ATIVO** 

Ato: ALTERAÇÃO

i

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 22 de marco de 2013

13/170351-4

Junta Comercial do Parané

Cristiané Maria Lomos Prestos RG 4.183:565/9 SSP-PR

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE

SEVIÇUS MEDICOS LTDA.

RUA PARANA, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO 65950-000 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Smotto:

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

ETURADO MUN. DE PATO EN CONTENTO CONTEN

COM O ORIGINAL POR

ລາesso L

no Branado

CNPJ 11.165.344/0001-77 - CPS 23405620 ROMA CLÍNICA MÉDICA

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO -- Pr.
Pregão Presencial n.º 026/2013

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS **MÉDIC**OS LTDA.

Rua Paraná, 570 - Sl. 11 - Andar 1 - Centro 85960-000 Marechal Cândido Rondon - Pr. 4 Pato Bragado - PR, \$1 de Abril de 2013.

ROMA/CHNICA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.185.344/0001-77

JOÃO BRAZILIO BAMOS NETO

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO / MARÉCHAL CÂNDIDO RONDON -- PR

CEP. 85960 - 000

TELEFONE. (45) 3284 - 5005

Processo Licitatório

escritóriorainha@gmail.com

CNPJ 11.165.344/0001-77 - CPS 23405620 ROMA CLÍNICA MÉDICA

## PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

Referente: Pregão Presencial nº 026/2013, Abertura 01 de Abril de 2013 às 15h10min.

Proponente: ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Razão Social: ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Paraná, 570, Sala 11, Andar 01 - Lot. Res. Parque Ecológico - Marechal Cândido

Rondon - PR.

CNPJ: 11.165.344/0001-77

CPS: 23405620

Telefone: (45) 3254 - 5005

#### **Prezados Senhores:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de PEDIATRIA, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 026/2013, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: R\$ 7.114,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

#### Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalho

Atenciosamente.

11.165.344/0001-7

ROMA CLÍNICA DE SEVICOS MÉDICOS LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO 85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR Pato Bragado/- PR, 01 de Abril de 2013.

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11:165.344/0001-77 JOÃO/BRAZILIO RAMOS NETO

Sócio Administrador

CPF: 129.650.358-50

RUA BARANÁ) 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDID

CEP: 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005 i Folha nº

Pato Bracado - PR

escritóriorainha@gmail.com

CNPJ 11.165.344/0001-77 - CPS 23405620-ROMA CLÍNICA MÉDICA

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR Pregão Presencial n.º 026/2013

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	Despesa com profissional	2.859,71	2.859,71
2	1	Combustível*	600,00	600,00
3	1	Aluguel*	678,00	678,00
4	1	Manutenção*	200,00	200,00
5	1	Encargos Fiscais/Previdenciários*	948,29	948,29
6	1	Pneus*	100,00	100,00
7	1	Lucro*	1050,00	1050,00
8	1	Outros (especificar)*	678,00	678,00
		Т	OTAL GERAL R\$	7114,00

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS MÉDICOS LIDA.

RUA PARAMÁ, 570 - SL 11 - ANDARI 1 - CENTRO 85960-000 MARECHAL CÁRDIDO RONDON - PR Pato Bragado - PR/01 de Abril de 2013

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ:/11.165-344/0001-77

JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

Sócio Administrador

CPF: 129.650.358-50

a Dynaku.	
Processo Lichero	rio
Folha nº OSI	
Pato Bragar	
, 444	freedom.

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP. 85960 - 000

TELEFONE: (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2013
DATA DE ABERTURA: 01/04/2013 - HORÁRIO: 15H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

Prefeitura do município de pato bragado

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº:\_\_\_705

Data: 0 | 1 04 12013

HS. <u>09:57 Koberta</u>

Processo Licitatório
Folha nº 052
Pato Bragado - PR

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDIO

JOÃO BATISTA CORRÊA, brasileiro, natural de Astorga, Pr, casado solo de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido a 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328 - RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apartamento 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, e JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359 - PR, nascido aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/ PR - CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, RAQUEL SONIA MUNARETTO, brasileira, natural de Viadutos, RS, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 17123 - PR, nascida aos 23/11/1967, portadora do CPF sob nº 522.440.670-68 e do RG nº 3033406897 (SSP-RS), residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1647, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e ROBERTO BIAGI ALEGRO, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH, brasileiro, natural de Palotina, Pr., casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06/12/1967, médico, inscrito no CRM 14.932 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3060125121 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 525.528.700-82, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 173, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, WALTER MATEUS VICENTE, brasileiro, natural de Vera Cruz, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29/04/1947, médico, inscrito no CRM 6863 - PR, e inscrito no CPF sob nº 359.892.209-44, residente e domiciliado à Rua Esperança, s/nº, na cidade de Mercedes e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85998.000, FERNANDO WILD, brasileiro, natural de Ijuí, RS, casado sob 

Folha nº 053
Pato Bragado - PR

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉ

no CRM 16.186 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 201275 (2)(SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 394.076.910-04, residente e domiciliado à Rua 1000 março, nº 176, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, EMERSON BOLSONARO, brasileiro, natural de Barretos, Sp, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 11/05/1976, médico, inscrito no CRM 21.163 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.032.191 (SSP-SC), e inscrito no CPF sob nº 181.018.238,75, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 133, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000 neste ato, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é, Clínica de Serviços Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOÃO BATISTA CORRÊA	500	500,00
RONALDO BRANCO DE SOUZA	500	500,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	500	500,00
RAQUEL SONIA MUNARETTO	500	500,00
ROBERTO BIAGI ALEGRO	500	500,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	500	500,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	500	500,00
JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH	500	500,00
WALTER MATEUS VICENTE	500	500,00
FERNANDO WILD	500	500,00
EMERSON BOLSONARO	500	500,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	500	500,00
TOTAL	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração coetica delicita orio pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início en 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração , procedendo 'a elaboração de inventário, do balanco patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de servicos de cada um, podendo os lucros , a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Parágrafo 1º -Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá ao Sr JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou Processo Licitatório

Folha no

### CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento iqual teor e forma.

particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de farechal Cândido Rondon (PR), 04 de Setembro de 2009. JOÃO BATISTA CORRÊA **RONALDO BRANCO DE SOUZA** CPF 328.326.539-53 CPF 315.191.480-20 RAQUEL SONIA MUNARETTO FÉRNANDO WILD CPF 522.440.670-68 CPF 394.076.910-04 RCBERTO BIAGI ALEGRO CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA CPF 027.223.489-34 CPF 262.488.750-49 ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA JOSSIME/MARIA PARENTE RAMOS CPF,020.923.028-25 CPF 561.368.709-91 JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH VALTER MATEUS VICENTE CPF-525.528.709-82 CPF 359.892,209-44 EMERSON BOLSONARO CPF: 181/018/238-75 icitatorio JOAOMBAZIETT RAM ĆPF∕129.650.**3**∕58-5£∕ ROMA CLIR SELTIÇOS MÉDICOS

rua paraná, 570 - Sl 11 - Andar 1 - Centro 85950-000 MARECHAL CÁNDIDO RONDON · PA



11.165.344/0001-77

roma Clínica de Seviços médicos ltda.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - GENTRO 85960-000 MARECHAL CÁNDIDO RONDON - PR



Processo Licitatório

# ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LEDA

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

JOÃO BATISTA CORRÊA, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328 - RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apartamento 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, e JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359 - PR, nascido aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/ PR - CD 7540, nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e ROBERTO BIAGI ALEGRO, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado kob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, WALTER MATEUS VICENTE, brasileiro, natural de Vera Cruz, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29/04/1947, médico, inscrito no CRM 6863 - PR, e inscrito no CPF sob nº 359.892.209-44, residente e domiciliado à Rua Esperança, s/nº, na cidade de Mercedes e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85998.000, VINICIUS MIRANDA CORREA, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, maior, médico, nascido aos 02/02/1989, portador do CPF sob nº 010.192.249-32 e do RG nº 9.392.121-6 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000únicos sócios da: ROMA CLINICA-DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 14, Oceandaricitatório Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado de Raraná, Cep

1

85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206558 418 Bin Registro - PR no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem alterar e consolidar seu consolida

# ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206567418

acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio VINICIUS MIRANDA CORREA, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, maior, médico, nascido aos 02/02/1989, portador do CPF sob nº 010.192.249-32 e do RG nº 9.392.121-6 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, o qual retira-se e recebe, neste ato, em moeda corrente nacional, a sua participação do capital social da sociedade, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio JOÃO BATISTA CORRÊA, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarça de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, o qual retira-se e recebe, neste ato, em moeda corrente nacional, a sua participação do capital social da sociedade, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios remanescentes, RONALDO BRANCO DE SOUZA, JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, ROBERTO BIAGI ALEGRO, CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA, WALTER MATEUS VICENTE, dão aos sócios retirantes, VINICIUS MIRANDA CORREA e JOÃO BATISTA CORRÊA, e a sociedade, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, até esta data.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios remanescentes, RONALDO BRANCO DE SOUZA, JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, ROBERTO BIAGI ALEGRO, CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA, WALTER MATEUS VICENTE integralizam individualmente, cada qual, neste ato em moeda corrente nacional a importância de 500 (Quinhentas Quotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), divididos em 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão da presente alteração, o capital social inteiramente integralizado, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), divididos em 10.500 (Dez mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma presentos as similatorio distribuído entre cada sócio:

<del></del>	Pato Braga	<u>ado -</u> PR
QUOTAS	CAPITAL R\$	
1.500	1.500,00	
1.500	1.500,00	
1.500	1.500,00	
	1.500 1.500	QUOTAS         CAPITAL R\$           1.500         1.500,00           1.500         1.500,00

# ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA 25 ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

TOTAL	10.500	10.500,00	
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	1.500	1.500,00	
WALTER MATEUS VICENTE	1.500	1.500,00	
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	1.500	1.500,00	
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	1.500	1.500,00	

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, <u>atualizar e consolidar o contrato social</u>, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328 - RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apartamento 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, e JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359 - PR, nascido aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/ PR - CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, ROBERTO BIAGI ALEGRO, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR portador da Gédula-de

Identidade Civil nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028250 Licitatóri residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta reidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, WALTER agado - PR

# ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LEDA

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206567418

MATEUS VICENTE, brasileiro, natural de Vera Cruz, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29/04/1947, médico, inscrito no CRM 6863 - PR, e inscrito no CPF sob nº 359.892.209-44, residente e domiciliado à Rua Esperança, s/nº, na cidade de Mercedes e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 8598.000, únicos sócios da: ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412065587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é Clínica de Serviços Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), divididos em 10.500 (Dez mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CARITAL
RONALDO BRANCO DE SOUZA		CAPITAL R\$
IOSSIME MADIA DADENTE BANG	1.500	1.500,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	1.500	1.500.00
ROBERTO BIAGI ALEGRO	1.500	1.500.00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	1.500	1.500,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	1.500	
WALTER MATEUS VICENTE	<u></u>	1.500,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	1.500	1.500,00
TOTAL	1.500	1.500,00
TOTAL	10.500	10.500,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando Pse cealizadaciá a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capitalusocia, conforme Art.

1.052 do Código Civil 2002.

4

# ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LIDA:

CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração , procedendo 'a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação, em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá ao Sr. JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Processo Licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sopras da Oculei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade atporadei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessant peculato, ou contra a



# ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LIDAS

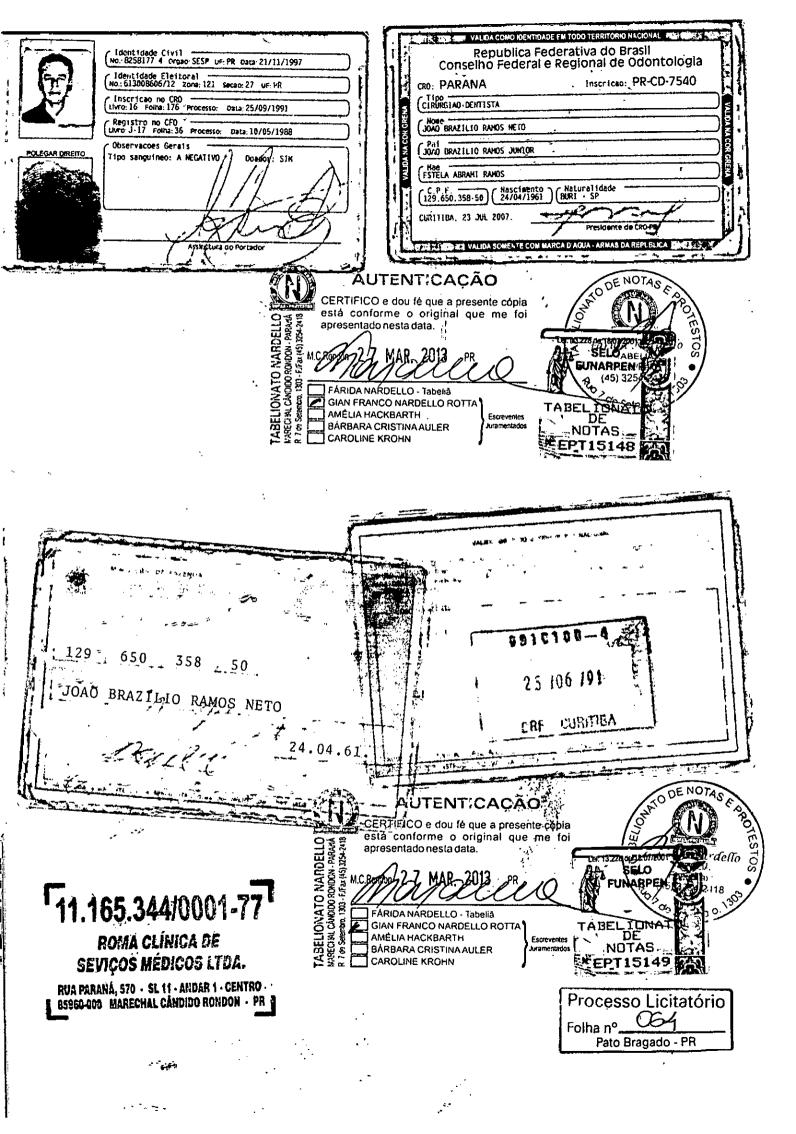
CNPJ: 11.165.344/000177 - NIRE: 41206587418

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 25 de Janeiro de 2013. RONALDO BRANCO DE SOUZA MATEUS VICENTE ZÍLIO RÁMOS NETO OSSIME MARIA PARENTE RAMOS ROBERTO BIAGI ALEGRO CÉZAR RENA ANTÓNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA VINICIUS MIRANDA CORREA JOÃO BATISTA CORRÊA .165.344/0001 JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDO CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/20: sso Licitatorio SOB NÚMERO: 2013104168 Protocolo: 13/104168-1, DE 26/02/20 Empresa:41 2 0658741 8 ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS Pato Bragado - PR SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.165.344/0001-77 MATRIZ	<b>I</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ROMA CLINICA DE S	ERVICOS MEDICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMEI ROMA CLÍNICA MEDI			1.1000000	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA A 86.30-5-03 - Atividade	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL médica ambulatorial restrita a	consultas		
1 )-5-04 - Atividade	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA odontológica	NS .		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 1 206-2 - SOCIEDADE E	NATUREZA JURÍDICA EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANA		NÚMERO 570	COMPLEMENTO SALA 11 ANDAR 1	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON  UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD	ASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/03/2013 às 17:03:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.

NVA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO 85960-GOD MARECHAL CÁNDIDO RONDON - PR



## CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000032013-14025344

Nome: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples:

- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/01/2013. Válida até 07/07/2013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.165.344/0001-77

roma Clínica de Seviços Médicos LTDA.

rua parană, 570 - Sl 11 - Andar 1 - Centro 35960-000 **Marechal Cândido Rondon -** Pr

Processo Licitatório

Folha nº OSS Pato Bragado - PR

25/03/2013

## IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11165344/0001-77

Razão Social: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: ROMA CLINICA MEDICA

Endereço:

RUA PARANA 570 SL 11 ANDAR 1 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO

RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2013 a 26/03/2013

Certificação Número: 2013022515401981185916

Informação obtida em 25/03/2013, às 09:49:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA BE SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.

rua paraná, 570 - Sl. 11 - Andar 1 - Centro -85950-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

> Processo Licitatorio Pato Bragado - PR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11165344/0001-77

Razão Social: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: ROMA CLINICA MEDICA

Endereço:

RUA PARANA 570 SL 11 ANDAR 1 / CENTRO / MARECHAL

CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2013 a 30/04/2013

**Certificação Número:** 2013040115271169003070

Informação obtida em 01/04/2013, às 15:27:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório





## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

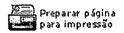
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 17:24:53 do dia 26/02/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/08/2013.

Código de controle da certidão: 40F5.5267.A4B4.23F0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





Processo Licitatório Folha nº 069 Pato Bragado - PR



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 10219064-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.165.344/0001-77

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/07/2013 - Fornecimento Gratuito

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.

rua paraná, 570 - Sl 11 - Andar 1 - Centro 85960-000 MARECHAL CÁNDIDO RONDON - PR



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10219064-35

Emitida Eletronicamente via Internet 22/03/2013 - 17:15:56

Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR





## Certidão Negativa de Débito

Nº 2424 / 2013

## Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.:

11.165.344/0001-77

Código:

3049922

Contribuinte: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereco:

RUA PARANA, 570 - SALA 11 ANDAR 1

Bairro:

Cidade:

MARECHAL CANDIDO RONDON

Estado:

PR

CEP:

85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

### Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SEVICOS MÉDICOS LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO 85960-000 MARECHAL CÁNDIDO RONDON - PR

Processo\_Licitatório Folha nº Pato Bragado - PR

Emitido em: 22/03/2013 às 17:17:22



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.165.344/0001-77 Certidão n°: 26713062/2013

Expedição: 22/03/2013, às 17:24:12

Validade: 17/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.165.344/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório
Folha nº 072

11.165.344/00012-77

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



C

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO Maria Terezinha Sequinel de Camargo Titular

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo Cleon Eliézer de Camargo Graciele Martins Leusch Sandra Mara Signore Schirlei Beatriz Costa AUX. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, com sede na Rua Paraná, nº 570, sala 11 andar 1, Centro, neste e nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Marechal Cândido Rondon, 26 de março de 2013 – 11:58 horas.

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE CEVIÇOS MÉDICOS LTDA.

NOR PANANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO RESSOUCO MARECHAL CÁNDIDO RONDON - PR Carla P. S. de Camargo

E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Parená

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PUBLICO E AVALIADOR JUDICIAL.

Rua Tiradentes, 1120 - Edificio do Forum
CNPJ 05.399.393/0001-71

Maria Terezinha Sequinel de Camargo

E 29-03-2013
Process Square Anglish

Pato Bragado - PR

Rua Tiradentes, 1120 - centro- Edificio do Fórum - Mal. Cdo. Rondon-PRCEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-97.09

Folha: 000

CNPJ: 11.165.344/0001-7	77 Balanço de Abertura	Data: 31/12/2012		
Conta	Descrição	Saldo Inicial		
1	ATIVO	39.277,34		
14	CIRCULANTE	38.834,71		
27	DISPONIBILIDADES	38.834,71		
31	NUMERARIOS	16.193,14		
42	CAIXA	16.193,14		
55	BANCOS	22.641,57		
70	UNICRED PIONEIRA DO PARANA CTA.587-8	22.641,57		
508	508 ATIVO NAO CIRCULANTE			
510	INVESTIMENTOS	442,63		
· 6153	6153 INVESTIMENTOS			
551	COTA CAPITAL UNICRED	442,63		
2	PASSIVO	39.277,34		
812	PASSIVO CIRCULANTE	7.218,19		
825	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	7.218,19		
894	OBRIGACOES TRABALHISTAS	654,00		
950	PRO-LABORE A PAGAR	485,05		
976	INSS A RECOLHER	168,95		
991	OBRIG.TRIBUTARIAS	6.564,19		
1017	PIS A RECOLHER	305,70		
1032	IRPJ A RECOLHER	2.656,56		
1060	CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER	1.721,67		
1073	ISSQN A RECOLHER	469,33		
2529	COFINS A RECOLHER	1.410,93		
1127	PATRIMONIO LIQUIDO	32.059,15		
1131	CAPITAL	8,000,00		
1142	CAPITAL INTEGRALIZADO	8.000,00		
1155	CAPITAL SOCIAL	8.000,00		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço de Abertura aberto em 31/12/2012, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 39.277,34 (Trinta e) Nove Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa

Este balanço está em conformidade/com a Resolução

LUCROS ACUMULADOS

Marechal Cândido Røndon

6064

JOAQ BRAZILIO RAMOS NETO ADMINISTRADOR - CPF: 129.650.358-50 soció

Contador - CRC: PR-033006/O-4

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO 85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Processo Ligitatorio

24.059,15



# Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

### IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ROMA CLINICA DE SERVICOS MÉDICOS LTDA

ROMA CLINICA MEDICA

ENDERECO

RUA PARANA 570 SALA 11 ANDAR 1

CEP

85960-000

MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

C.N.P.J.

INSCRIÇÃO NO CRMPR Nº

4154

11.165.344/0001-77

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

JOSSIME MARIA PARENTE - CRMPR nº 12359

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAUDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980.

RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2013.

11.165.344/0001-77

roma clínica de Seviços médicos Ltda.

rua paraná, 570 • Sl 11 • Andar 1 • Centro 8590000 Harechal Cárdhdo Rondon • Pr EUTURA DO MUN. DE PATO EN PERE COM O ORIGINAL

Curitiba, 07 de maio de 2012 .

DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARI

R. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES SECRETÁRIO - GERAICESSO Licitatório

Folha nº OFO

OBS .: Apresentação obrigatória à Fiscalização devendo ser afixado em local visível.

NSa VIDO 2058 9 - Vista Alegre - Fone: (41) 3240-4000 - Fax (41) 3240-4001 - Caixa Postal, 2208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR

# Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CBMPR

### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

### **IDENTIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL** 

# ROMA CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA NOME USUAL

ROMA CLINICA MEDICA
ENDERECO

**RUA PARANA 570 SALA 11 ANDAR 1** 

CEP.

CIDADE/ESTADO

85960-000

MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

INSCRIÇÃO NO CRMPR №

C.N.P.J.

4154

11.165.344/0001-77

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

JOSSIME MARIA PARENTE - CRMPR nº 12359

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAUDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980.

RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 30 DE ABRÍL DE 2013.

E- 01-04-2013

Curitiba, 07 de maio de 2012.

DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES

SECRETÁRIO - GERALA

OBS .. Apresentação obrigatória à Fiscalização devendo ser afixado em local visível.

Pato Bracado - PR

No VISIO GE CON SE - Vista Alegre - Fone: (41) 3240-4000 - Fax (41) 3240-4001 - Caixa Postal, 2208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR



### Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

### **CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina, certifica que registrou no livro n.º 31, sob o n.º 15365, a qualificação do médico

DR. CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA

na especialidade de

**PEDIATRIA** 

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS MÉDICOS LTDA

aua parama, 570 - Si 11 - Andar 1 - Centro 85960-000 MARECHAL CÁNDIDO BONDON -

Curitiba, 25 de fevereiro de 2008.

SECRETÁRIO GERAL



Boleto de cobrança da Anuidade 2013 conforme Resolução CFM 2000/2012.

Médico, 2013 é ano de ELEIÇÃO no CRMPR, mantenha o endereço atualizado.

CAI A 104-0

Recibo do Sacado

Vencimento CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PR 31/03/2013 CNPJ 75060129000194 Número do Documento Agência/Código Cedente 0000008782 0374/247738-6 Nosso Número 24991130000008782-3 REAL (=) Valor do Documento 527,00 (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

www.crmpr.org.br Fone: (41) - 3240-4000

Sacado

CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA RUA MATO GROSSO, 450 85960-000 Marechal Cândido Rondon

CENTRO

...

PR

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

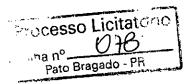
CECHG121100055726126712 260313 \*\*. \*\*\* .527,00 017 Deb. C/C 035794-4 CEZAR RENATO SALD

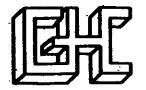
11.165.344/0001-77

ROMA GLÍNICA DE SEVIÇOS MÉDICOS LYDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO 85960-000 MARECHAL CÁNDIDO RONDON - PR







HOSPITAL HOSPITAL HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. CRIANÇA CONCEIÇÃO CRISTO REDENTOR S.A. FÉMINA S.A.



# 11.165.344/0001-77

Roma Clínica de Seviços médicos ltda.

Rua Kerana, eto - sl 11 - andar 1 - centro Besedogo Marechal Cándido Rondon - pr 1 Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 45/82 de 21 de novembro de 1984

# CERTIFICADO

CRM II.254 RS	Certificamos que o Drconcluiu Residência Médica		4	no
período de 01.01.82 a 3	II. 12.83 e na área de concentro quem conferimos o título de	<b>9ÇÖ0</b>	no per	
Diário Oficial em 09/				
o Licitar Otto		No. 1	egre, 31 de dezembro de	1983.
DIRETOR	COORDENADOR	tale, as Custon	MÉDICO RESIDENTE	<del></del> .

Registro sob a 518 livro de registro no 01 à in 17, da Residência Médica do Grupo Hospiter Concelção.

Porto Alegre, 31, 12, 83







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 22 de novembro de 1980 confere o título de

Médico `

 $\mathbf{a}$ 

# Cezar Renato Saldanha Moreira

filho de Joel Moreira e de Lourdes Saldanha Moreira, nascido a 14 de março de 1956, natural do Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Processo Licitator a Director PR

1.165.344/0001-77

roma clínica de <u>Sevi**ços Mé**dicos L</u>TDA Porto Alegre, 14 de janeiro de 1981.

SETURA DO N

27-03-2012

E COM O ORIGINA

Conforming.
DIPLOMADO



22

19980-000 WARECHAL CANDION RONDON - PR

COMSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANA

Médico inscrito sob o n.º 8782

UFRGS DECORDI

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REGISTRO DISCENTE

Curso reconhecido pelo Decreto

Publicado no Diário Oficial de

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

REITORIA DIPLOMA registrado sob nº 264 fis. 91. J do livro por delegação de competência conferida pela Portaria nº 7, de 24-1964 da Direteria do Ensino Superior, nos têrmos da Portaria Ministerial no 612, de 11-12-63.

	Processo ns	34.38	6/80		
		na Bo	itoldi		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Em	15 de/	gistro de Diplom	Ø	le 19 8	
Vis	STO: Vm	M Divisão de F	UU G	L Sa	uza
	compatène	la de Pré-Reitor	de Gradia	cao da Ui	ACGS,
	CONSELI	DESERVACIONALO (	N.º	5] R. G. . 254	BO \$31

J&M/PA Diploma no prano legal N.º 1, 81°, Art. 08 NAMEDV

CNPJ: 11.1635.344/0001-77 CPS 23405620 **ROMA CLINICA MEDICA** 

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

Pregão Presencial n.º 026/2013.

APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Roma Clinica de Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.1635.344/0001-77, vem por meio desta, apresentar o Sr. Cesar Renato Saldanha Moreira, portador do RG nº 8016465737 e do CPF nº 262.488.750-49, para a execução da prestação de serviços de pediatria, em atendimento ao pregão presencial nº 026/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, /27 /de Março de 2013/

11.165.344/0001-7

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Rua Paranà, 576 - Sl. 11 - Andar 1 - Centro 85960-000 MARECHAL CÁMBIDO ROMBOM - PR

Roma Clinica de Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 11.1635/344/0001-7

João Brasilio Ramos Neto - Sócio Administrador

CNPJ 11.165.344/0001-77 - CPS 23405620 ROMA CLÍNICA MÉDICA

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Pregão Presencial n.º 026/2013.

# DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º

11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS MÉ**DIC**OS LTDA.

RVA PARAMÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO 85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR Pato Bragado PR, Ø1 de Abril de 2013.

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.165.344/0001-77

CIVPJ: 11.265.344/0001-77 LOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

Sócio Administrador

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CEP. 85960 - 000 TELEFONE. (45) 3284 - 50050Cesso Licitatorio

escritóriorainha@gmail.com

Folha no Pato Bragado - Pf

CNPJ 11.165.344/0001-77 - CPS 23405620 ROMA CLÍNICA MÉDICA

CPF: 129.650.358-50

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO — Pr. Pregão Presencial n.º 026/2013.

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Prezados Senhores:** 

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS **MÉDICO**S LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO 85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR Pato Bragago / PR, 01 de Abril de 2013.

CNPJ: 11.165.344/0001-77
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP. 85960 - 000 TELEFONE. (45) 3284 - 5005

escritóriorainha@gmail.com

Processo Licitatorio

Pato Bragado - PR

CNPJ 11.165.344/0001-77 - CPS 23405620 ROMA CLÍNICA MÉDICA

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Pregão Presencial n.º 026/2013.

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, portador do documento de identidade RG n.º 8258177, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

11.165.344/0001-77

ROMA CLÍNICA DE SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO 85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR Pato Bragado/- PR/01 de Abril de //013.

TROMA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA

CMPJ: 11.165.344/0001-77 JOÃO-BRAZILIO RAMOS NETO

Sócio Administrador

CPF: 129.650.358-50

RUA PARANÁ, 570, SALA 11, ANDAR 01 – CENTRO – MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

CEP. 85960 - 000

TELEFONE (45) 3284 - 500 cesso Lichatorio

escritóriorainha@gmail.com

Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2013

*DATA DE ABERTURA:* 01/04/2013 - HORÁRIO: 15H10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A ÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGIS

PROTOCQLO GERAL

Protocolo Nº: \_\_ 305

Data: 01 104 120

HS-

09:57 Route

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

ATA N.º 037/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação — Pregão, na forma Presencial 026/2013, que tem como objeto a Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, às quinze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, senhora Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 026/2013, o qual tem como objeto a Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa do ramo requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda estava devidamente representada e credenciada pelo Senhor César Renato Saldanha Moreira. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, este solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de que a mesma está enquadrada como Micro Empresa, se for o caso. O primeiro documento foi entregue, conforme anexo do processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global mensal cotado, para execução dos serviços previstos no objeto desta licitação, qual seja de R\$ 7.114,00 (sete mil cento e catorze reais). Estando a proposta apta e de acordo com as prerrogativas do Edital, a proponente foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. O Pregoeiro solicitou ao representante credenciado, para oferecer melhor proposta, mediante formulação de um lance, a qual não manifestou interesse em nova proposta, justificando que já deu desconto sobre o Teto Máximo previsto no Edital. O Valor global mensal inicial proposto, foi aceito pelo pregoeiro como valor global final, uma vez que estava dentro do valor do Teto Máximo, estipulado no item "7" do Edital convocatório. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a Certidão negativa do FGTS foi apresentada fora da vigência. Diante deste fato, e por solicitação do representante presente, o Pregoeiro efetuou a consulta da regularidade da empresa junto ao SITE da Caixa Econômica Federal, via internet, e observou-se que a empresa possui negativa vigente, Desta forma, imprimiu-se nova negativa que faz parte deste processo de Licitação, Os demais documentos foram apresentados conforme solicitado no item 11 do Edital. Desta forma e considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto desta Licitação, para a Licitante Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda, ao valor global mensal de R\$ 7.114,00 (sete mil, cento e catorze reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às quinze horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso. rocesso Licitatorio

Folha no.



Estado do Paraná

#### DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013.

OBJETO: Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 026/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda, ao valor global mensal de 7.114,00 (sete mil, cento e catorze reais), como a de menor valor global final. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 1.º de abril de 2013.

Teraski Siqueira

Pregoeiro

Processo Licitatório Folha no... Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

# PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 026/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 026/2013

#### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 028/2013, tipo "menor preço global", visando a contratação de empresa para dispor de profissional — Médico Pediatra, para atendimento junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica de Saúde da Família do Município de Pato Bragado..

Como estabelecido no art. 4°, inciso I da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Eletrônico de 18/03/2013 e na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 19/03/2013, ficando definida a data de 1° de abril de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que somente 01 (uma) empresa requereu e retirou o Edital.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas a empresa que havia retirado o Edital havia protocolado os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na **Ata 037/2013**. Identificado o representante legal desta, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura da Proposta, classificou-se a empresa participante que apresentou propostas no valor global de R\$ 7.114,00 (sete mil cento e quatorze reais), mensais, o qual foi aceito pelo Pregoeiro partir a partir a participante e valor anale.

Em seguida analisou-se o envelope de nº 02, contendo a documentação da empresa participante, quando se constatou-que esta apresentou todos documentação da empresa participante, quando se constatou-que esta apresentou todos documentação da empresa participante, quando se constatou-que esta apresentou todos documentação da empresa participante, quando se constatou-que esta apresentou todos documentação da empresa participante, quando se constatou-que esta apresentou todos documentação da empresa participante, quando se constatou-que esta apresentou todos documentação da empresa participante, quando se constatou-que esta apresentou todos documentação da empresa participante, quando se constatou-que esta apresentou todos documentação da empresa participante, quando se constatou-que esta apresentou todos documentação da empresa participante, quando se constatou-que esta apresentou todos documentação da empresa participante, quando se constatou-que esta apresentou todos documentação da empresa participante da esta da esta da empresa participante da esta da est

Folha nº <u>088</u> Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado Rado do Paraná

# PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 1º de abril de 2013.

OAB/PR\29724

Assessor Juridico Municipal

cesso Licitatório

Página 2 de 2



Estado do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos (pediatria) para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para a contratação da empresa Roma Clínica de Serviços Médicos Ltda, única participante do certame, ao valor global mensal de R\$ 7.114,00 (sete mil, cento e catorze reais), para a entrega do objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 1.º de abril de 2013.

Arnildo Rieger Prefeito do Município

PUBLICADORO DISANO OFICIAL

TRUVELLE M. 3558

do O2 1041 13 in 03

Visit

Olethornes 194

osso Licitatório olha nº <u>090</u> Pato Bragado - PR